

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 1º de novembro de 2017

Número 20

Secretaria do Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE 01 USO DA SMMA
MEIO AMBIENTE. 01 PROTOCOLO

02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME DA (PESSOA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

03 CNPJ/MF OU CPF/MF

88.489.786/0001-01

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA
OU R.G. - PESSOA FÍSICA

05 ENDEREÇO COMPLETO

RUA APARICIO MARIENSE, 2751

06 BAIRRO CENTRO

07 MUNICÍPIO/UF SÃO BORJA/RS

08 CEP

97670/00

09 TELEFONE PARA
CONTATO

34314455/R320

03 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

11 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL PARA: (TIPO DE
EMPREENDIMENTO)

RENOVAÇÃO DE LI Nº012/16 DA COZINHA
COMUNITÁRIA DE SÃO MARCOS

12 CÓDIGO DA ATIVIDADE

04 REQUERIMENTO

A(O) SENHOR(A):

SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÃO BORJA - RS

O REQUERENTE SUPRA-CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. Nesses termos

PEDE DEFERIMENTO

14 LOCAL E DATA

SÃO BORJA 27/10/2017

15 ASSINATURA DO REQUERENTE

05 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

16 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

FERNANDO BRASIL AQUINO DOS SANTOS

17 QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL

ENGENHEIRO CIVIL

18 NO. REGISTRO NO CREA

95182-D

19 REGIÃO

20 PENDÊNCIAS
TÉCNICAS OU LEGAIS:
SIM OU NÃO/TIPO

06 RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

21 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL
CONFERIDOS POR: (NOME E ASSINATURA)

22 DÉBITOS
AMBIENTAIS :

SIM OU NÃO

23 FORMA DE
ENTREGA DA
LICENÇA:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI 020/2017/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001 e Resolução CONSEMA no 026 de 19 de dezembro de 2002, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução CONSEMA 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR(A): PREFEITURA DE SÃO BORJA

CPF/CNPJ: 88.489.786/0001-01

ENDEREÇO: Rua Aparício Mariense, 2751, Centro

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

A promover a operação relativa à atividade de:
PADARIA

Localização: 2º Distrito de Sarandi, localidade de São Marcos

Área útil: 121,44 m2

No de empregados: 3

Regime de Funcionamento: 08:00hs às 18:00hs

Responsável técnico: Fernando Brasil Aquino dos Santos

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 1º de novembro de 2017

Número 20

Qualificação profissional: Engenheiro Civil

Registro no CREA: 95.182/D

ART: 9351011

Coordenadas Geográficas: S - 28° 30' 57,1" e W 55° 56' 07,5"

Com as seguintes condições:

1 – Quanto ao empreendimento:

1.1- A capacidade produtiva mensal será de 1.800 Kg entre pães e similares.

1.2- A empresa utilizará gás de cozinha e lenha como fonte de energia necessária à atividade.

1.3- Apresentar comprovante da origem da lenha utilizada nos fornos do empreendimento.

2- Quanto aos Efluentes Líquidos:

2.1- Com relação aos efluentes sanitários, deverá ser cumprido o artigo 20, parágrafo 2o da Resolução CONSEMA no 128/2006.

2.2- Os efluentes após receberem tratamento são conduzidos para fossa séptica e sumidouro.

3- Quanto às Emissões Atmosféricas:

3.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a RESOLUÇÃO CONAMA No01, de 08/03/1990.

3.2- Não poderá haver disposição de material sólido no meio ambiente sem prévio tratamento.

3.3- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas.

4- Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.2- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9o do Decreto Estadual no 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

4.3- Deverá ser mantida à disposição da fiscalização da SMAMA, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades.

4.4- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3o, Art. 19 do Decreto no 38.356, de 01/04/98.

4.5- As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

4.6- As cinzas resultantes da queima de lenha será incorporada ao solo com a finalidade de adubação.

5- Quanto aos Riscos Ambientais:

5.1- No momento da operacionalização da atividade, deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio.

6- Quanto à Publicidade da Licença:

6.1- Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, para divulgação da presente licença, sendo mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

Para emissão de licença de operação o requerente deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.

2- ART do responsável técnico.

3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.

4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.

5- Cópia da licença ambiental.

Esta Licença é válida para as condições contidas acima, até o dia 01 de Novembro de 2018.

Este documento perderá a validade caso os

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 1º de novembro de 2017

Número 20

dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

São Borja, 01 de Novembro de 2017
Wagner Galle Caetano – CREA 202796
Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17
Portaria 008/17 - ART nº 8914990

ART: 9344302

Com as seguintes condições:

- 01- Regime de funcionamento: 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs
- 02- Área mínima para armazenamento: 103 m²
- 03- Capacidade de armazenamento: 40 botijões de 13 Kg, 02 botijões de 08 Kg, 05 botijões de 05 Kg
- 04- Veículos utilizados para a entrega de gás: 01 motocicleta com placa INP 1216

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO 350/2017/SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, órgão ambiental municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 024, de 20 de dezembro de 2001 e Resolução CONSEMA no 026 de 19 de dezembro de 2002, bem como de acordo com a Lei Federal no 6.938, de 31 de agosto de 1981, combinada com a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1998, Lei Complementar 140/2011 e Resolução Consema 288/2014 de 02 de Outubro de 2014, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza:

EMPREENDEDOR: SILMAR MARTINS WEBER - ME

CNPJ/CPF: 28.541.218/0001-72

ENDEREÇO: Rua Vereador Eurico Batista da Silva, 411

MUNICÍPIO: São Borja

CEP: 97670-000

a promover operação relativa à atividade de: DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO

DE PETRÓLEO (GLP), com área abrangida para atividades do empreendimento 103 m².

Localizada: Avenida Presidente João Goulart, 1331, município de São Borja

Matrícula: locação

Coordenadas Geográficas: S-28° 39' 51,33" e W -56° 00' 10,86"

Responsável Técnico: Alex Sandro Gai Qualificação Profissional: Eng. Agrônomo

Nº Registro: 090395

O empreendedor(a) deverá:

- 01- Apresentar em suas dependências equipamentos de prevenção contra incêndio devidamente instalados.
- 02- Proporcionar aos funcionários equipamentos de proteção individual.
- 03- Fornecer orientações e treinamento para o manuseio de produtos perigosos.
- 04- Separar resíduos secos (plástico, papel, vidro) do resíduo orgânico (restos de alimentos).
- 05- Manter atualizado os Alvarás de Bombeiros, Sanitário e de Funcionamento.

Para renovação desta Licença de Operação o requerente deverá apresentar:

- 1- Requerimento solicitando a Licença de Operação – LO.
- 2- ART do responsável técnico.
- 3 -Apresentar cópia do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental.
- 4 -Apresentar cópia da publicação em jornal de circulação local.
- 5- Cópia da licença ambiental.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e até 31 de dezembro de 2018. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 1º de novembro de 2017

Número 20

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

São Borja, 01 de novembro de 2017
Wagner Galle Caetano – CREA 202796
Diretor – SMAMA Decreto 16.962/17
Portaria 008/17 - ART nº 8914990
